



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do Processo Administrativo: 24.769/2024

**2. INTRODUÇÃO E OBJETIVO**

2.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda objeto do Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021)**

- 3.1. A água mineral é elemento essencial para a saúde dos servidores e demais usuários das instalações da Administração. O fornecimento deste item pela CMRB contribui sobremaneira para o bem-estar dos usuários, bem como garante que todos quantos quiserem, poderão hidratar-se adequadamente, sem a necessidade de providenciarem por si próprios a quantidade diária necessária desta substância.
- 3.2. A presente contratação visa atender às necessidades diárias da Câmara Municipal de Rio Branco quanto ao fornecimento de água mineral, gás GLP e gelo, itens essenciais para o funcionamento contínuo das atividades institucionais, suporte logístico e bem-estar de servidores, vereadores e visitantes. A água mineral é indispensável para consumo, garantindo acesso a água potável em diferentes formatos de embalagem (copos individuais, garrafas PET e garrafas retornáveis), adaptados às demandas de consumo em áreas administrativas, gabinetes e áreas de atendimento ao público.
- 3.3. O gás GLP é necessário para atividades internas que demandam a utilização de fogões para o preparo de refeições e outros usos que possam surgir em eventos institucionais. Já o gelo, tanto em barra quanto em cubos, é utilizado para conservação de bebidas e alimentos em eventos, reuniões e cerimônias, além de manter a qualidade dos produtos servidos.
- 3.4. Devido à natureza de consumo contínuo desses materiais, a contratação é essencial para evitar desabastecimento e interrupção das atividades que dependem desses insumos, assegurando a manutenção da rotina e a qualidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
DIRETORIA EXECUTIVA**

dos serviços prestados pela Câmara Municipal. Esta contratação também contribui para o atendimento das diretrizes de saúde e segurança, garantindo que todos os envolvidos nas atividades legislativas tenham acesso a produtos que atendam padrões de qualidade e sustentabilidade.

**4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA CMRB  
(art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021)**

4.1. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Rio Branco, documento disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/pca/04035143000190/2024/1>.

**5. ÀREA REQUISITANTE**

<b>Área Requisitante</b>	<b>Responsável</b>
Coordenadoria de Gest. Doc. Patr. e de Infr.	André Luis Daniel Silva Figueiredo

**6. DA FUNDAMENTAÇÃO BÁSICA**

6.1. A presente contratação encontra respaldo legal no art. 28, I da Lei nº 14.133/2021, Ato da Mesa Diretora nº 1, de 07/03/2023, Lei nº 12.527 e demais regências vigentes. Ainda, a elaboração deste documento tem como base legal o art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021.

**7. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital do certame, por meio de especificações usuais encontradas no mercado;

**8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021)  
Possíveis Impactos Ambientais (art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021)**

8.1. A aquisição dos bens objeto deste estudo, se feita de forma inadequada, pode gerar impactos ambientais descritos abaixo:

a) **Geração de Resíduos Plásticos e não-Recicláveis:** o uso de embalagens de plástico para água mineral (copos descartáveis, garrafas PET e garrafões retornáveis) e gelo em pacotes pode contribuir para a geração de resíduos plásticos. Caso não sejam adequadamente reciclados ou descartados, esses materiais podem poluir o meio ambiente e contribuir para o acúmulo de lixo



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
DIRETORIA EXECUTIVA**

em aterros sanitários. Como medidas mitigatórias, deve ser preferencial o uso de garrações de água mineral retornáveis e embalagens recicláveis. Incentivar a reciclagem adequada e a coleta seletiva desses materiais após o consumo.

- b) **Risco de Contaminação e Poluição Acidental:** o manuseio e armazenamento inadequados do gás GLP podem representar riscos de contaminação, além de potencial impacto ambiental em caso de vazamento. Como medidas mitigatórias, deve-se exigir que o fornecedor cumpra as normas de segurança e certificações técnicas adequadas para o armazenamento e transporte de GLP, assegurando dispositivos de segurança em caso de aumento de pressão.

**Sustentabilidade**

8.2. A contratação de água mineral, gás GLP e gelo para a Câmara Municipal de Rio Branco deve incorporar práticas sustentáveis que minimizem os impactos ambientais, sociais e econômicos associados ao fornecimento e consumo desses produtos. Abaixo estão os principais critérios de sustentabilidade que devem orientar esta contratação, alinhados com o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:**

- a) **Redução de Resíduos Plásticos e Incentivo ao Uso de Embalagens Retornáveis:** para reduzir o impacto ambiental gerado por resíduos plásticos, serão priorizadas embalagens retornáveis e recicláveis, especialmente para os garrações de água de 20 litros. Copos e garrafas PET deverão ser de material reciclável, com descarte adequado por meio de coleta seletiva;
- b) **Gestão Responsável do Ciclo de Vida dos Produtos:** considerando que a água mineral e o gelo dependem de recursos hídricos, será exigido que os fornecedores adotem práticas de extração e uso da água de maneira responsável e sustentável, com certificações de qualidade e respeito às normas ambientais vigentes;

8.3. Ao atender a esses critérios de sustentabilidade, a contratação contribuirá para a política ambiental da Administração, reduzindo o impacto ambiental e promovendo o uso eficiente e consciente dos recursos naturais.

**Vigência da Contratação**

8.4. Recomenda-se a duração do contrato ou instrumento equivalente até o término do exercício financeiro corrente, a contar de sua assinatura. Não haverá prorrogação contratual.

**Prestação de Garantia da Contratação**

8.5. Não haverá exigência de garantia da contratação, uma vez que o risco para a Administração Pública é mínimo. O objeto não se enquadra como contratação de grande vulto, não sendo, portanto, obrigatória a prestação de garantia neste



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
DIRETORIA EXECUTIVA**

caso. Ainda, a contratada receberá o pagamento apenas após o recebimento definitivo dos bens, obedecido o rito descrito no Termo de Referência.

**Transferência de Informações**

8.6. Não há necessidade de transação contratual com transferência de informações.

**9. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021)  
Análise das Alternativas Possíveis**

- 9.1. O levantamento de mercado foi feito por meio de pesquisa na internet, com o objetivo de entender quais são as soluções apresentadas no mercado para o objeto tratado neste Estudo Técnico Preliminar. A pesquisa feita no Portal de Licitações do TCE/AC, concluiu-se que a alternativa dominante é a aquisição dos bens de empresas especializadas no fornecimento do objeto.
- 9.2. Outra solução possível, seria o fornecimento de parte da água mineral por meio de filtros instalados na sede da Administração, porém, esta solução não pode ser implantada sem contratações correlatas, fato que, pelo menos por enquanto, não há previsão de compra desses equipamentos.
- 9.3. Ressaltamos ainda que, mesmo que já houvessem filtros instalados na sede da CMRB, ainda assim seria necessário comprar água mineral, tanto em galões de 20 litros para abastecer os bebedouros próprios, quanto a água embalada em copos, para continuar tendo à disposição itens que podem ser transportados, para atender as necessidades de consumo da CMRB em eventos externos por exemplo, ou em situações em que seja necessário transportar a água para ser consumida em outros locais.
- 9.4. **Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução Eleita**
- 9.5. A solução eleita foi a aquisição dos bens objeto deste ETP por meio de procedimento licitatório regular, qual seja, Pregão, na sua forma eletrônica, com ampla divulgação, para que seja selecionada empresa especializada no fornecimento dos referidos bens.
- 9.6. Justifica-se a opção pela aquisição direta, por ser a prática mais comum na quase totalidade dos casos de atendimento dessa demanda, após analisados os contratos de mesmo objeto celebrados com órgãos públicos.

**10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021)**

- 10.1. A melhor solução para contratar empresa especializada no fornecimento de água mineral sem gás, vasilhames de 20 litros (recarga), gelo e gás liquefeito GLP, é através de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, no sistema de registro de preços – SRP.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
DIRETORIA EXECUTIVA**

10.2. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

**11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º VIII da Lei 14.133/2021)**

- 11.1. A aquisição do objeto estudado será de forma parcelada, na intenção de melhor oportunizar a participação de um número grande de licitantes e assim fomentar a economia local.
- 11.2. A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para a contratante em relação à economia de escala e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive tentando a facilitação do plano de fiscalização.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/2021)**

- 12.1. Não há nenhuma correlação e/ou interdependência entre a pretensa contratação e quaisquer outros serviços que precisem ser contratados pela CMRB.

**13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, X da Lei nº 14.133/2021)**

- 13.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de colaboradores para a fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

**14. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º IX da Lei 14.133/2021)**

- 14.1. Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada no fornecimento dos itens objeto deste Estudo Técnico Preliminar, qual seja, água mineral sem gás, gelo e gás liquefeito GLP, espera-se atender as necessidades de hidratação humana, conforme recomendações usuais de consumo diário de dois a três litros por pessoa. Da mesma forma, o fornecimento de gás visa a não interrupção do fornecimento de café e achocolatado diário da repartição.
- 14.2. Nesta contratação busca-se também prover meios de subsistência básicos, necessários e indispensáveis ao bem-estar de todos os usuários das instalações da Administração.

**15. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021)**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
DIRETORIA EXECUTIVA**

- 15.1. A estimativa das quantidades foi levantada tomando como base o Documento de Formalização de Demanda – DFD, que por sua vez, levou em consideração o histórico de consumo recente destes bens. Foram anexadas ao processo notas fiscais de consumo detalhado dos bens objeto deste procedimento.
- 15.2. As quantidades demandadas são as detalhadas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor unitário	Valor Total
1	Água mineral sem gás, acondicionada em copo descartável de primeira qualidade, na capacidade de 200ml, com tampa, rótulo do fabricante, prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a contar da data de embalagem. Pacote com 24 copos.	pacote	3.120		
2	Água mineral sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado, com marca, procedência e validade impressa no rótulo do produto. O fornecimento será mediante sistema de troca de embalagem (garrafão).	garrafa	1.248		
3	Água mineral sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafa pet de 500ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 90 (noventa dias a contar da data da embalagem. Pacote com 12 garrafas de 500ml.	pacote	4.680		
4	Carga de gás liquefeito de petróleo – GLP com 13kg, acondicionada em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora, fabricado atendendo as normas da NBR e ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão. Prazo de validade mínimo de 24 meses.	botija	24		
5	Vasilhame polipropileno para água mineral, com capacidade de armazenamento de 20 litros.	vasilha	60		



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
DIRETORIA EXECUTIVA**

6	Gelo em barra 10kg, produzido com água potável sob dupla filtragem. Deve conter na embalagem rótulo do fabricante e validade.	saco	60		
7	Gelo em cubos (drink), pacotes com 3kg, produzido com água potável sob dupla filtragem. Deve conter na embalagem rótulo do fabricante e validade.	saco	60		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021)**

- 16.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 155.937,72** (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos) conforme custos unitários apostos em mapa comparativo de preços que constam neste caderno processual.

**17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º., XIII da Lei nº 14.133/2021)**

- 17.1. A equipe responsável pelo planejamento da contratação, depois de concluída a elaboração deste estudo técnico preliminar, declara ser viável e adequada a contratação pretendida para o fornecimento dos bens objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Rio Branco, Acre 06 de dezembro de 2024

**Gedhal Lincoln Ramos Bandeira**  
Analista Legislativo – CMRB  
Matr.: 11.146



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
DIRETORIA EXECUTIVA**